



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030 /2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SRP

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: às 08:30 hs de 20/09/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29hs de 20/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 hs de 20/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

-

ATO PORTARIA Nº 175/2023: Pregoeiro(a) Oficial: Marcia Adriane Pires

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.723.078,57

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0030, ou por meio eletrônico: e-mail (licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br).

Nesta Licitação possui itens/lotes destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcia Adriane Pires, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela PORTARIA 175/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 245/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CAPELINHA-MG, <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SRP**, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas^[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAPELINHA-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, sendo os documentos de habilitação exigidos no edital deverá ser apresentado no sistema do licitante vencedor.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for e quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema apenas do Licitante Vencedor, após a fase de lances e sua ausência ensejará em desclassificação. (Orientamos casa seja possível a empresa anexar também os documentos de Habilitação com antecedência)

OBS: O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRONICA POR SI SÓ ATENDE COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, NÃO HAVENDO OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE PROPOSTA ESCRITA/DIGITALIZADA.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:



I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01. (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem;



9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 245/2023.



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério da Secretaria requisitante os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail «EMAIL» a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

20.2. O gestor de Contrato/ARP será exercida pelo Sr. Vicente Alves Soares.

20.3. A fiscalização de contrato/ARP será exercida pelo Sr. Welisson de Araujo Santos.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.



28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3516-1348 e e-mail: licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Capelinha 03 de setembro de 2024.

Leonardo Almeida Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

I - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SRP.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA N.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de contidos em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de materiais de informática é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública de Capelinha/MG. Esses materiais são essenciais para manter os computadores em boas condições, promovendo a eficiência e a melhoria dos serviços públicos.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa estabelecer um Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Materiais de Informática Diversos, necessários para o consumo e manutenção dos computadores da Administração Pública de Capelinha/MG. Este enfoque garantirá a disponibilidade contínua desses materiais, essenciais para atender às demandas operacionais dos diversos setores, contribuindo assim para a eficiência e qualidade das atividades administrativas.

A implementação deste Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a aquisição dos materiais conforme a necessidade surgir, evitando compras desnecessárias e garantindo uma melhor relação custo-benefício. Além disso, ao estabelecer preços unitários para cada item, o contrato proporcionará transparência e competitividade no processo de aquisição.

Esta abordagem não apenas assegura a continuidade das operações administrativas, mas também promove a manutenção adequada dos equipamentos de informática, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente para os servidores públicos.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. A aquisição de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores deve seguir os seguintes requisitos:

- a) Procedimento Licitatório: Será adotado o procedimento licitatório adequado de acordo com a legislação vigente para estabelecer o Registro de Preços, garantindo transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: Os materiais de informática adquiridos deverão atender às especificações técnicas e atender aos padrões de qualidade específicos.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de Fornecimento específicas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A Contratada deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da Contratante, no prazo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento;

VIII - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

9.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, em formato eletrônico, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Será o julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e anexados a este Termo de Referência.

XII- MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência



Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de produtos por parte dos fornecedores	Alta	alto	alto	1. Diversificar fornecedores. 2. Estabelecer contratos com prazos e projeções claras. 3. Acompanhar de perto o cumprimento dos prazos de entrega.
Variação nos preços dos materiais	Alta	Alta	Médio	1. Negociar preços fixos com fornecedores. 2. Monitore os preços de mercado regularmente.
Problemas de qualidade nos produtos adquiridos	Alta	alto	alto	1. Realizar auditorias de qualidade nos produtos recebidos. 2. Mantenha contato próximo com os fornecedores para resolver problemas rapidamente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

Capelinha, 15 de abril de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário de Governo, Administração e Planejamento

Welisson de Araújo Santos

Técnico de Informática



ANEXO A – AO TR

DETALHAMENTO ITENS:

Ampla Concorrência

Lote	Cód. Produto	Produto	Und	Quant.	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
17	43251	COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE,; COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO PLACA MÃE COM SOQUETE PARA PROCESSADORES DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, MEMORIA DRAM 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO 2400MHTZ SSD MÍNIMO DE 480GB 6GB/S DE QUALIDADE FONTE REAL MÍNIMO 500W COM PFC ATIVO (CABO PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) PROCESSADOR MÍNIMO DE: FREQUÊNCIA BASE DE 3,5GHZ, 6MB DE CACHE L3, 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COOLER COMPATIVEL (MÍNIMO 18+A2:K11000 RPM) MONITOR: MÍNIMO 21" FULL HD, COM CABO HDMI (TAMANHO MÍNIMO 1,5M) E CABO DE ENERGIA COMUM (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) MOUSE: LASER USB, MÍNIMO DE 1600DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5M TECLADO: INTERFACE USB COM FORMATO ERGONOMICO, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç,TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136, COM PROTETOR CONTRA SURTOS, CABO TAMANHO MÍNIMO 1,20M) WINDOWS 10 PRO ORIGINAL COM CHAVE	UND	64,00	3.180,02		
26	43280	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX): MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA - COPIADORA-FAX) RECURSOS: DIGITALIZAÇÃO, FAX E DUPLEX AUTOMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI CICLO MENSAL DE TRABALHO: 100.000 PÁGINAS NÚMERO DE FOLHAS POR BANDEJA: 520 FOLHAS TIPO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, RNVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO E PERSONALIZADO	UN	30,00	4.110,59		
47	43392	NOTEBOOK PLACA MÃE COM SOQUETE PARA PROCESSADORES DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, MÍNIMO DE DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA,; 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO 2400MHTZ SSD 480GB 6GB/S PROCESSADOR MÍNIMO DE: FREQUÊNCIA BASE DE 2,8GHZ, 6MB DE CACHE L3, 4 NÚCLEOS E 8 THREADS TELA 15.6" FULL HD TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, COM TECLADO NUMÉRICO TOUCHPAD DE PRECISÃO BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 7H, conectividade: entrada para conexão ethernet via RJ45 e wireless	UN	65,00	3.625,07		
101	43254	COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR: COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO PLACA MÃE COM SOQUETE PARA PROCESSADORES DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO E MEMORIA DRAM 8 GB DE MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO 2400MHTZ SSD MÍNIMO DE 480GB 6GB/S FONTE REAL MÍNIMO 500W COM PFC ATIVO (CABO PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) PROCESSADOR MÍNIMO DE: FREQUÊNCIA BASE DE 2,7 GHZ, 4MB DE CACHE L3, 2 NÚCLEOS E 4 THREADS,COOLER COMPATIVEL (MÍNIMO 1800 RPM) MONITOR: MÍNIMO 19" LCD/LED COM CABO HDMI (TAMANHO MÍNIMO 1,5M) E CABO DE ENERGIA COMUM	UNID	85,00	2.249,66		



		(PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) MOUSE: LASER USB, MÍNIMO DE 1600DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5M TECLADO: INTERFACE USB COM FORMATO ERGONOMICO, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç,TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136, COM PROTETOR CONTRA SURTOS, CABO TAMANHO MÍNIMO 1,20M) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL COM CHAVE.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Cód. Produto	Produto	Und	Quant.	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	43215	ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMORIA.	UNID	7,00	21,45		
2	43216	ADAPTADOR USB WI-FI 802.1b/g/n	UNID	34,00	58,30		
3	43218	ADAPTADOR WIRELESS USB, 300mpbs; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS XP / 8 / 8.1/ 7/10; GARANTIA DE 12 MESES; COM MANUAL TÉCNICO; COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO	UN	82,00	86,63		
4	43219	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ9, SEM CATRACA, VAZADO PARA CORTE NA CRIMPAGEM	UNID	9,00	51,59		
5	43221	ALICATE PROFISSIONAL INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FEMEA, CABO RESISTENTE.	UN	7,00	64,12		
6	43233	BASE PARA NOTEBOOK: COM 2 MICRO VENTILADORES 12 CM, COM AJUSTE DE ALTURA, COMPATIVEL COM NOTEBOOK DE 10 A 15,6 POLEGADAS	UN	28,00	106,62		
7	43234	BATERIA DE LITIO 3V PARA PLACA MÃE.	UND	144,00	3,22		
8	43237	CABO DE ENERGIA COMUM PARA COMPUTADOR PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M.	UNID	135,00	27,09		
9	43238	CABO DE REDE CX C/ 300 M 100% COBRE CAT5E CMX.	UNID	17,00	847,10		
10	43239	CABO DE REDE PATCH CORD CAT5E MÍNIMO DE 1,5M CRIMPAGE INDUSTRIAL	UND	85,00	11,81		
11	43240	CABO HDMI MÍNIMO 1,5	UNID	116,00	16,26		
12	43242	CABO USB 2.0 - TAMANHO MÍNIMO 1,5 M.	UND	12,00	9,43		
13	43243	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA (MÍNIMO 1,5 METROS).	UNID	64,00	12,93		
14	43245	CABO VGA MÍNIMO 1,5M.	UNID	76,00	23,72		
15	43247	CAIXA DE SOM PARA PC E NOTEBOOK.	UN	66,00	43,90		
16	43249	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UND	22,00	33,79		
18	43258	CONECTOR FEMEA ETHERNET CAT5E.	UN	205,00	11,70		
19	43263	CPE 5.8 GHZ 20DBI (INTERNET).	UNID	7,00	556,00		
20	43266	ESTABILIZADOR POTENCIA MÍN. 600 VA (PADRÃO NBR 14136, CABO TAMANHO MIN. 1,5M)	UN	52,00	282,41		
21	43269	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS (PADRÃO NBR 14136, COM PROTETOR CONT+A2:K110RA SURTOS, CABO TAMANHO MÍNIMO 1,20M)	UNID	138,00	50,41		
22	43270	FONTE REAL ATX POTÊNCIA MÍNIMA 250W (COM CABO PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UND	81,00	84,75		
23	43273	FRAGMENTADORA DE PAPEL 127 V PARA CD DVD CARTÃO MAGNETICO E PAPEL PARA 7 FOLHAS MÉDIA DE 11 LITROS O CESTO	UNID	23,00	436,45		
24	43275	HD EXTERNO PORTÁTIL SLIM 1TB 4,8GB/S 5400RPM, INTERFACE: USB 3.0, COM CABO.	UN	40,00	397,97		
25	43279	HEADSET COM CONECTOR P2.	UND	38,00	118,76		
27	43282	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA FRONTAL: COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES, 33PPM EM PRETO 15PPM	UND	23,00	2.716,90		



		EM CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760X1440DPI, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO POR RECARGA: 7500 COLORIDAS E 4500 EM PRETO E BRANCO. RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200DPI. COM CONEXÃO USB E WIRELESS.COM CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) E CABO USB 2.0 (TAMANHO MÍNIMO 1,5M)					
28	43284	KIT PLACA MÃE: (PLACA MÃE COM PROCESSADOR, SOQUETE PARA PROCESSADORES DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL DIGI+VRM, ESD GUARDS E CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL), PROCESSADOR (NO MÍNIMO 3.5GHZ E 6MB DE CACHE 4 NÚCLEOS 8 THREADS) E COOLER COMPATIVEL (MÍNIMO 1800 RPM)	UN	63,00	686,39		
29	43286	KIT PLACA MÃE,: KIT PLACA MÃE (PLACA MÃE COM SOQUETE PARA PROCESSADORES DE GERAÇÃO MAIS ATUAL, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL DIGI+VRM, ESD GUARDS E CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO FEITOS EM AÇO INOXIDÁVEL), PROCESSADOR (NO MÍNIMO 3.0GHZ E 4MB DE CACHE) E COOLER COMPATIVEL (MÍNIMO 1800 RPM)	UN	38,00	509,43		
30	43288	LEITOR DE CODIGO DE BARRA LASER USB, COM SUPORTE, (CABO TAMANHO MÍNIMO 1,5M).	UN	16,00	148,86		
31	43375	MEMORIA DDR2 2G - FREQUENCIA 800 MHZ	UN	27,00	58,88		
32	43376	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ.	UN	42,00	75,73		
33	43377	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ.	UN	67,00	66,66		
34	43378	MEMORIA DDR3 4GB MINIMO 1333MHZ PARA NOTEBOOK	UN	79,00	100,81		
35	43379	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ.	UN	75,00	85,97		
36	43380	MEMORIA DDR4 4GB MINIMO 2400 MHZ.	UN	35,00	104,22		
37	43381	MEMORIA DDR4 4GB MINIMO 2400 MHZ PARA NOTEBOOK.	UN	35,00	103,37		
38	43383	MONITOR LCD/LED MINIMO DE 18,5", COM CABO HDMI (MÍNIMO 1,5M).	UN	22,00	467,32		
39	43384	MONITOR LCD/LED MINIMO DE 20", COM CABO HDMI (MÍNIMO 1,5M): E CABO DE ENERGIA COMUM (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	15,00	564,33		
40	43385	MOUSE LASER SEM FIO, MÍNIMO DE 1600DPI.	UN	172,00	54,78		
41	43386	MOUSE LASER USB, MÍNIMO DE 1600DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5M.	UN	148,00	31,44		
42	43387	MOUSE ÓPTICO PS2, MÍNIMO DE 1200DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5M.	UN	55,00	16,72		
43	43388	MULTIMETRO DIGITAL: (MEDIDO R DE: TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, CAPACITÂNCIA E FREQUÊNCIA REF.) COM PONTAS DE PROVA INCLUSAS	UN	8,00	143,62		
44	43389	NOBREAK MIN. 1200 VA BIVOLT:: entrada 115/127V ou 220V, Saída 115, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal Por aproximação. Autodiagnóstico de bateria informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado. (PADRÃO NBR 14136, CABO TAMANHO MIN. 1,5M	UN	31,00	791,84		
45	43390	NOBREAK MINIMO 1200 VA MONOVOLT (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	7,00	837,52		
46	43391	NOBREAK MINIMO 600 VA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	53,00	531,27		
48	43393	PEN DRIVE 32GB REVESTIMENTO 100% metalico.	UN	75,00	42,15		
49	43394	PEN DRIVE MINIMO 16GB REVESTIMENTO 100% metalico.	UN	77,00	39,72		
50	43395	Placa de Rede Barramento PCI-EXPRESS 10/100/1000; Frequência de 2.4 GHz e 5.0 GHz; 400mbps Em 2.4GHz; 867mbps Em 5 Ghz, Protocolos Suportados 802.11N, 802.11AC; Sistema Operacional Compatível Windows XP/ 8/ 8.1/ 7/10; Normas Ieee 802.11ac/n/a 5ghz, Ieee 802.11b/g/n 2.4ghz;	UN	42,00	117,94		



		Garantia de 12 Meses; Com Manual Técnico; Com Drivers de Instalação..					
51	43396	PLACA DE REDE RJ45 - PCI: MINI PCI.	UN	22,00	70,95		
52	43397	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS 300MBPS.	UN	42,00	110,92		
53	43398	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS: 3.0, 4GB DEDICADOS GDDR5, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 7GB/S BOOST CLOKE 1392MHZ, 128BITS	UN	28,00	774,18		
54	43399	Projetor LUMINOSIDADE MINIMA Lumens 3600,full hd, PROJEÇÃO ENTRE 0,88 A 12,1 MTS	UN	17,00	2.573,40		
55	43400	ROTEADOR 802.11AC, 4 PORTAS LAN, 1200MBPS, 10/100/1000 gigabit.	UN	104,00	202,70		
56	43401	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS 802.11N COM CCA - CLEAR CHANNEL ASSESSMENT	UN	12,00	126,43		
57	43402	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 32/64 BITS ORIGINAL ATUAL COM CHAVE.	UN	75,00	809,28		
58	43403	SOLDA ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRO ELETRONICOS.	UN	23,00	55,36		
59	43404	SSD 120GB 6g	UN	92,00	119,33		
60	43405	SSD 240GB 6g.	UN	155,00	203,53		
61	43406	SSD 480GB 6G.	UN	120,00	311,14		
62	43407	SUPORTE PLASTICO PARA GABINETE COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS.	UN	144,00	39,13		
63	43408	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 COM CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	11,00	719,22		
64	43409	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 COM CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	11,00	765,96		
65	43410	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 COM CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) COM GERENCIAMENTO	UN	11,00	3.325,19		
66	43411	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 COM CABO DE ENERGIA (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	34,00	246,60		
67	43412	TECLADO COM INTERFACE USB COM FORMATO ERGONOMICO: , TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç,TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO, LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK	UN	241,00	80,25		
68	43413	TECLADO PS2 COM FORMATO ERGONOMICO: , TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2(BRASIL) COM Ç,TECLAS SILENCIOSAS, DE RÁPIDA RESPOSTA PARA MELHOR UTILIZAÇÃO, LED INDICATIVO DAS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK	UN	57,00	34,27		
69	43414	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPE: 2m x 1,5m.	UN	5,00	826,41		
70	43416	WEBCAM HD QUALIDADE MINIMA 1080P FULL HD.	UN	41,00	166,20		
71	43417	Pasta termica com nitrato de prata 5g.	UN	56,00	17,64		
72	43418	kit de chaves de precisão para reparos em eletrônicos, material aço, mínimo 10 peças.	UN	8,00	48,13		
73	43419	tablet Tela mínimo 10", tela com proteção gorila Glass Armazenamento interno mínimo de 32gb Memória RAM mínimo 2GB Sistema operacional android 9 ou mais atual Resolução mínima 1920x1200 Conectividade compatível com tecnologia wireless (wi-fi) Processador octa-core 1.8 GHz Camera traseira mínimo de 8MP Camera frontal mínimo de 5MP Bateria mínimo de 6000mAh Garantia de no mínimo 1 ano 1 carregador e 1 cabo de dados	UN	74,00	1.052,82		
74	43420	MOUSE PAD ERGONÔMICO	UN	33,00	28,02		
75	43424	MEMORIA DDR4 8GB MINIMO 2400 MHZ.	UN	57,00	162,89		
76	43425	MEMORIA DDR4 8GB MINIMO 3200 MHZU	UN	70,00	162,84		
77	43426	MEMORIA DDR4 8GB MINIMO 2600 MHZ.	UN	65,00	180,04		
78	43450	MEMORIA DDR4 8GB MINIMO 2400 MHZ PARA NOTEBOOK.	UN	57,00	191,45		



79	43451	CONECTOR RJ45 VAZADO.	UN	310,00	0,93		
80	43452	Parafusadeira Bivolt Tipo Caneta + Bits + Maleta.	UN	6,00	204,07		
81	43476	LIMPA CONTATO 300ML.	UN	22,00	20,28		
82	43477	SPRAY DESINGRIPANTE 300ML	UN	17,00	13,03		
83	43453	Notebook, tela 14 polegadas touch screen, processador com frequência de no mínimo 2.8 GHz, 6Mb L3, 4 núcleo 8 threads08 Gb memória RAM DDR4 mínimo 2400 Mhz, SSD de 480 Gb, conectividade: wireless e Rj 45, Windows 10 pro com chave de ativação bateria com autonomia de 7 hora e fonte.	UN	6,00	5.117,44		
84	43415	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE.	UN	9,00	155,26		
85	43455	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM USB.	UN	10,00	129,09		
86	43462	MEMORIA DDR4 4GB MINIMO 3200MHZ	UN	10,00	121,48		
87	43457	HD 1TB 7200 RPM.	UN	26,00	335,05		
88	43382	MONITOR LED MÍNIMO DE 20" FULL HD WIDESCREEEN: COM CABO HDMI (MÍNIMO 1,5M) E CABO DE ENERGIA COMUM (PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M)	UN	59,00	383,12		
89	43463	TECLADO PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S	UN	40,00	163,70		
90	43464	TELA PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S	UN	25,00	418,27		
91	43465	PLACA MÃE PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S	UN	20,00	687,22		
92	43466	Parafusadeira Angular 3,6v Bivolt	UN	32,00	167,95		
93	43467	BATERIA PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128 E-S	UN	15,00	165,21		
94	43468	CARREGADOR PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128 E-S	UN	40,00	69,50		
95	43456	HD 1TB (5700 RPM) PARA NOTEBOOK.	UN	20,00	331,35		
96	43458	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS server 2019 ORIGINAL ATUAL COM CHAVE.	UN	2,00	3.629,33		
97	43459	carregador para tablet, entrada:100~240 50/60Hz 200mA, saída DC 5V 2A, com cabo Type	UN	30,00	68,30		
98	43461	Aspirador de computador 3 em 1 com soprador de ar comprimido	UN	2,00	105,96		
99	43272	FORNTE REAL ATX12V: VERSÃO 2.3 POTENCIA:500W, PFC ATIVO (COM CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136 MIN. 1,5M) COM SELO 80 PLUS	UNID	67,00	218,43		
100	43261	CONECTOR RJ45.	UNID	760,00	1,52		

JUSTIFICATIVA: O registro de preços para eventual aquisição de material de informática se dá frente à necessidade de atender as demandas das diversas secretarias do Município de CAPELINHA/MG, visando manutenção das atividades das mesmas.

Ressalta-se que, a indicação da marca "**Referência de marca e modelo nos ITENS 101** TECLADO PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S, **102** TELA PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S, **103** PLACA MÃE PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128E-S, **105** BATERIA PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128 E-S e **106** CARREGADOR PARA NOTEBOOK NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128 E-S, se dá devido à necessidade de manutenção em NOTEBOOKS NTB POSITIVO MONTION GRAY C4 128 E-S já adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário as peças de reposição da mesma marca e modelo para as devidas manutenções.

Capelinha-MG, 15 de abril de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento

Wellisson de Araújo Santos

Técnico em Informática



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº *****.576-83.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor**
E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0030**, Processo Administrativo nº **0070**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SRP**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2. O Prazo de entrega é de 07 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **Sr Welisson de Araujo Santos (Téc. Informática)**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **Contratante** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **Contratante**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO



11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

- c) Dar causa à inexecução total da ARP;



I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhor**
E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030, Processo Administrativo nº 0070 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. SRP

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030, Processo Administrativo nº 0070 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

4.2. O prazo de entrega/instalação deverá ocorrer em ate 07 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0030, Processo Administrativo nº 0070.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal Administração responsável pela demanda de contratação e/ou secretaria requisitante sendo a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 248/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0070 /2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030 /2024

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPELINHA/MG, COM BASE NA LEI N° 14.133/2021

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores da Administração Pública de Capelinha/MG, Demandado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de estabelecer um Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores da Administração Pública de Capelinha/MG se justifica pelos seguintes motivos:

Atendimento às Demandas da Administração Pública: A aquisição de materiais de informática é fundamental para atender às necessidades operacionais da Administração Pública de Capelinha/MG. Esses materiais desempenham um papel vital na manutenção e operação eficiente dos computadores utilizados nos diversos setores da Administração Pública, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços: Além de atender às necessidades básicas, a aquisição desses materiais contribuirá para a eficiência operacional da Administração Pública. Computadores bem equipados e em bom funcionamento melhoram a produtividade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Economia e Controle Orçamentário: Através do estabelecimento de um Registro de Preços, o Município de Capelinha pode otimizar os gastos públicos, adquirindo esses materiais de informática de maneira econômica e controlada, evitando compras excessivas e garantindo uma melhor relação custo-benefício.

II - Justificativa

A aquisição de materiais de informática é fundamental para garantir o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública de Capelinha/MG. Esses materiais são essenciais para manter os computadores em boas condições, promovendo a eficiência e a melhoria dos serviços públicos.

III - Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer um Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores da Administração Pública de Capelinha/MG, com foco nas necessidades da Administração Pública.

IV - Legislação Aplicável



A aquisição dos itens em questão deverá observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos.

V - Requisitos da Contratação

A aquisição de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores deve seguir os seguintes requisitos:

- a) Procedimento Licitatório: Será adotado o procedimento licitatório adequado de acordo com a legislação vigente para estabelecer o Registro de Preços, garantindo transparência e concorrência.
- b) Qualidade e Especificações: Os materiais de informática adquiridos deverão atender às especificações técnicas e atender aos padrões de qualidade específicos.

VI - Estimativas de Quantidades

A quantidade de materiais de informática a serem adquiridos não poderá ser determinada com precisão neste momento, pois dependerá das demandas específicas dos diversos setores da Administração Pública durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Portanto, este documento estabelecerá preços unitários para cada item, permitindo a aquisição conforme as necessidades surgirem.

VII - Levantamento de Mercado

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores e concorrentes que possam atender às necessidades da Administração Pública de Capelinha/MG em termos de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

Preços unitários referenciais e memórias de cálculo estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

IX - Descrição da Solução

A solução proposta visa estabelecer um Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Materiais de Informática Diversos, necessários para o consumo e manutenção dos computadores da Administração Pública de Capelinha/MG. Este enfoque garantirá a disponibilidade contínua desses materiais, essenciais para atender às demandas operacionais dos diversos setores, contribuindo assim para a eficiência e qualidade das atividades administrativas.

A implementação deste Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a aquisição dos materiais conforme a necessidade surgir, evitando compras desnecessárias e garantindo uma melhor relação custo-benefício. Além disso, ao estabelecer preços unitários para cada item, o contrato proporcionará transparência e competitividade no processo de aquisição.

Esta abordagem não apenas assegura a continuidade das operações administrativas, mas também promove a manutenção adequada dos equipamentos de informática, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente para os servidores públicos.

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:



- Garantir o abastecimento contínuo de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores da Administração Pública de Capelinha/MG.
- Promover a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.
- Evitar os gastos públicos e manter um controle orçamentário adequado.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação desta contratação, deverão ser tomadas as seguintes providências: Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da Ata de registro de preços/contrato será conduzido previamente à celebração destes.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Dado o amplo escopo dos Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores a serem adquiridos no âmbito do Registro de Preços, a consideração sobre o parcelamento da solução é relevante. O parcelamento é justificável e protegido neste caso. Ele possibilitará que diferentes licitantes participem da concorrência em relação a cada categoria de itens. Essa abordagem promoverá uma competição mais saudável, favorecendo a obtenção das melhores condições em termos de preço e qualidade para cada componente da contratação.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes entre o objeto deste ETP com os demais processos existentes ou a licitar.

XIV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A aquisição de material de informática pela prefeitura de Capelinha pode gerar diversos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida desses produtos. Abaixo, destaca-se alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras associadas:

IMPACTOS AMBIENTAIS

A obsolescência tecnológica leva à rápida substituição de equipamentos de informática, resultando na geração de grandes quantidades de resíduos eletrônicos, que muitas vezes são descartados de forma inadequada, causando poluição do solo e da água.

MEDIDAS MITIGADORAS

Priorizar a compra de produtos de informática certificados com selos de sustentabilidade, que atestam o cumprimento de padrões ambientais e de eficiência energética.

Implementar políticas de prolongamento da vida útil dos equipamentos de informática por meio de manutenção preventiva, upgrades de hardware e reutilização de dispositivos sempre que possível.

Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte adequado dos materiais e evitando a contaminação ambiental.

Essas medidas mitigadoras podem ajudar a reduzir os impactos ambientais associados à aquisição de material de informática pela prefeitura de Capelinha, contribuindo para a promoção da sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

XV - Posicionamento Conclusivo



A contratação de serviços para a aquisição futura e eventual de Materiais de Informática Diversos para Consumo e Manutenção dos Computadores da Administração Pública de Capelinha/MG é essencial para atender às necessidades administrativas do município. A proposta de solução está em total conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Esta decisão é fundamentada, especialmente considerando a importância de manter um conhecimento constante e confiável de materiais de informática para atender às demandas operacionais da Administração Pública. A aquisição planejada desses recursos permite a otimização dos processos e a garantia de que a administração pública possa funcionar de maneira eficaz.

Para garantir o sucesso desta contratação, é imperativo que os termos do contrato com o fornecedor sejam estabelecidos de maneira clara e abrangente. Isso inclui a definição das responsabilidades do fornecedor, procedimentos para a substituição de produtos defeituosos e acordos de serviço específicos. Essas medidas visam garantir o apoio necessário e a qualidade dos materiais de informática para atender às exigências dos setores e proporcionar um ambiente de trabalho eficiente.

Capelinha, 15 de abril de 2024.

Vicente Alves Soares

Secretário de Governo, Administração e Planejamento

OBS: A relação contendo a descrição/detalhamento e quantitativos encontram-se consolidados no Anexo A do Termo de Referência.

^[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.